

REGULAMENTO

PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2025

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º O PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE é um instrumento para identificar e disseminar práticas ou ações inovadoras que estejam contribuindo com a geração de conhecimento, processos, produtos e/ou serviços inovadores, de relevância pública, ou reconhecer e celebrar iniciativas ou pessoas que estejam atuando para promover avanços na agenda de inovação ou contribuindo com a articulação do ecossistema de inovação da nossa cidade.

Art. 2º São objetivos do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE:

- I- identificar e disseminar práticas inovadoras no âmbito do município de Porto Alegre, que estejam contribuindo para o avanço da inovação e da cultura empreendedora;
- II- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para o avanço da inovação e do empreendedorismo em favor da cidade de Porto Alegre;
- III- contribuir para a disseminação mais moderna e eficiente da cultura empreendedora;
- IV- reconhecer e celebrar personalidades ou instituições com relevante contribuição para o ecossistema de inovação de Porto Alegre.

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS

Art. 3º O PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2025 será concedido nas seguintes categorias:

- a) **DESTAQUE DE INOVAÇÃO**, reconhecimento concedido a personalidades ou instituições que tenham desenvolvido iniciativas relevantes no campo da inovação em Porto Alegre, com foco no período compreendido entre SET/2024 e AGO/2025;
Serão premiados até 5 DESTAQUES DE INOVAÇÃO, selecionados pela COMISSÃO DE PREMIAÇÃO do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025 a partir do conjunto de indicações livres feitas pelo ecossistema local, coletadas de forma virtual durante o período de indicações públicas;
- b) **COMENDA DE INOVAÇÃO**, premiação concedida a personalidades ou instituições, em reconhecimento a sua trajetória destacada em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI). Serão concedidas até 3 comendas, aprovadas pelo Prefeito Municipal a partir de indicações do Gabinete de Inovação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

- c) **DESTAQUE ESPECIAL DE INOVAÇÃO**, na edição 2025 do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE poderão ser concedidos 3 prêmios de DESTAQUE ESPECIAL DE INOVAÇÃO:

DESTAQUE ESPECIAL - INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA, reconhecimento especial a personalidade ou instituição do setor da indústria que tenha desenvolvido ação ou iniciativa relevante de inovação com impacto ou localizada na cidade de Porto Alegre. Essa premiação será concedida em parceria com o CONSELHO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CITEC) da FEDERAÇÃO DE INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FIERG), que ficará encarregado de definir o premiado a partir das indicações recebidas;

DESTAQUE ESPECIAL – PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM INOVAÇÃO, reconhecimento especial a personalidade ou instituição acadêmica que tenha desenvolvido trabalho ou pesquisa relevante com aporte de conhecimento sobre inovação e seus impactos. Essa premiação será concedida em parceria com o CONSELHO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (COMCET) da cidade de Porto Alegre, que ficará encarregado de definir o premiado a partir das indicações recebidas;

DESTAQUE ESPECIAL – RECONHECIMENTO ECOSISTÊMICO, reconhecimento especial que poderá ser concedido por decisão da gestão do Gabinete de Inovação da PMPA a personalidade ou instituição que tenha recebido número significativo de indicações para a categoria DESTAQUE DE INOVAÇÃO, para celebrar o elevado reconhecimento da mesma pelo ecossistema local.

CAPÍTULO III – DAS FORMA DE INDICAÇÃO AOS PRÊMIOS DESTAQUE DE INOVAÇÃO

Art. 4º As indicações para as categorias DESTAQUE DE INOVAÇÃO e DESTAQUE ESPECIAL DE INOVAÇÃO do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025 poderão ser feitas livremente pela comunidade, através de formulário eletrônico específico a ser disponibilizado pelo Gabinete de Inovação da PMPA, que poderá ser acessado por meio de link disponibilizado na sua página oficial (<https://prefeitura.poa.br/gi/premioinovacao>).

Art. 5º Poderão fazer indicações para as categorias DESTAQUE DE INOVAÇÃO, DESTAQUE ESPECIAL – INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA e DESTAQUE ESPECIAL – PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM INOVAÇÃO quaisquer pessoas ou instituições da cidade, desde que identificadas por meio de CPF ou CNPJ, para evitar contagem duplicada de indicações.

Parágrafo único. Cada CPF ou CNPJ poderá indicar várias pessoas ou instituições as categorias Destaque de Inovação e Destaque Especial de Inovação, mas não serão considerados votos múltiplos para a mesma pessoa ou instituição provenientes do mesmo CPF ou CNPJ.

Art. 6º As indicações deverão conter, pelo menos, os seguintes dados: nome ou razão social da pessoa ou instituição indicada; descrição das características da atividade de inovação desenvolvida pela pessoa ou instituição; e subsídios que motivam a indicação, para consideração por parte da COMISSÃO DE PREMIAÇÃO e entidades parceiras do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE.

Art. 7º As indicações recebidas e validadas serão entregues à COMISSÃO DE PREMIAÇÃO e entidades parceiras, que farão sua avaliação e determinarão os premiados em cada categoria, considerando os valores orientadores apresentados no CAPÍTULO VII desse regulamento.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA DE INDICAÇÕES

Art. 8º. As indicações para as categorias DESTAQUE DE INOVAÇÃO e DESTAQUE ESPECIAL DE INOVAÇÃO do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025 se iniciarão no dia 14 de julho de 2025, encerrando-se às 23h59 do dia 05 de outubro de 2025, horário de Brasília, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 9º. As indicações são livres e gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário *online* específico disponibilizado no endereço (<https://prefeitura.poa.br/gi/premioinovacao>).

CAPÍTULO V – DA DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

Art. 10. As indicações recebidas para a categoria DESTAQUE DE INOVAÇÃO serão remetidas à COMISSÃO DE PREMIAÇÃO, para definição dos finalistas e premiados, conforme indicado no Capítulo VI desse regulamento.

Art. 11. As indicações recebidas para a categoria DESTAQUE ESPECIAL – INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA serão encaminhadas ao CITEC/FIERGS, que terá 30 (trinta) dias para avaliá-las, e indicar 1 (um) premiado, com os critérios que considerar adequados.

Art. 12. As indicações recebidas para a categoria DESTAQUE ESPECIAL – PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM INOVAÇÃO serão encaminhadas ao COMCET, que terá 30 (trinta) dias para avaliá-las, e indicar 1 (um) premiado, com os critérios que considerar adequados.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO E DO PROCESSO DE DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS DA CATEGORIA DESTAQUE DE INOVAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Premiação da categoria DESTAQUE DE INOVAÇÃO do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025 será composta por 3 personalidades com atuação ou que detenham experiência relevante no campo de inovação, indicadas pelo Secretário Executivo do Gabinete de Inovação da PMPA, preferencialmente de fora da cidade de Porto Alegre.

§1º Os participantes da COMISSÃO DE PREMIAÇÃO terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de avaliação, julgar os inscritos, dirimir dúvidas e indicar os premiados na categoria DESTAQUE DE INOVAÇÃO do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025.

§2º Cada membro nomeado para a COMISSÃO DE PREMIAÇÃO, antes do início dos seus trabalhos, deverá indicar sua livre aceitação, seu compromisso de sigilo e a inexistência de conflito de interesse.

§3º Caso seja necessário a substituição de membros da COMISSÃO DE PREMIAÇÃO, por qualquer motivo, após sua instalação, os membros substitutos poderão ser indicados livremente pelo Secretário Executivo do Gabinete de Inovação da PMPA, desde que detenham experiência relevante na área de inovação.

Art. 14. A COMISSÃO DE PREMIAÇÃO determinará até 20 FINALISTAS da categoria Destaque de Inovação do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025, que serão divulgados ao Público pela PMPA, visando dar reconhecimento e celebrar as indicações mais relevantes e impactantes.

Art. 15. A COMISSÃO DE PREMIAÇÃO determinará, dentre os FINALISTAS, os ganhadores da categoria Destaque de Inovação do PRÊMIO INOVAÇÃO DE PORTO ALEGRE 2024/2025, que serão anunciados durante Cerimônia de Premiação especial a ser realizada até o final de 2025.

Parágrafo único. A Comissão de Premiação, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços), pode decidir indicar menos que 5 ou mesmo não indicar nenhum DESTAQUE DE INOVAÇÃO, se considerar que as indicações recebidas não fazem jus à premiação, à luz dos critérios de relevância estabelecidos para o PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE.

Art. 16. A Comissão de Premiação poderá conceder MENÇÕES HONROSAS a indicações que não tenham sido selecionadas como DESTAQUE DE INOVAÇÃO, mas sejam consideradas relevantes e meritórias, com padrão similar às premiadas.

CAPÍTULO VII – DA CATEGORIA COMENDA DE INOVAÇÃO

Art. 17. A indicação de candidatos para a Comenda de Inovação do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025 será efetuada pela equipe do Gabinete de Inovação (GI/PMPA) à chefia de gabinete do Prefeito Municipal, através de lista específica, a partir da qual o Prefeito Municipal poderá escolher conceder a comenda a até 3 (três) personalidades ou instituições.

Art. 18. O Prefeito Municipal poderá decidir não conceder a Comenda de Inovação a nenhum dos indicados.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES ORIENTADORES

Art. 19. Para orientar as indicações, a avaliação e julgamento pela Comissão de Premiação da categoria Destaque de Inovação, Destaque Especial de Inovação, assim como orientar a concessão da Comenda de Inovação pela Administração Municipal, adotam-se os seguintes valores como orientadores para o PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE 2024/2025:

- I- impacto para a cidade de Porto Alegre;
- II- contribuição ou relevância para o ecossistema local de inovação;
- III- relevância socioeconômica.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Os premiados nas categorias Destaque de Inovação, Destaque Especial de Inovação e Comenda de Inovação do PRÊMIO INOVAÇÃO PORTO ALEGRE serão divulgados ao público em solenidade pública, que ocorrerá em data e local a ser definida pelo Gabinete de Inovação da PMPA.

Art. 21. A forma e conteúdo dos prêmios será estabelecida pelo GI/PMPA e não incluirá valores monetários.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas sobre a aplicação do presente regulamento serão apreciadas e decididas pela gestão de inovação da PMPA, em articulação com a Comissão de Premiação.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Porto Alegre, 14 de julho de 2025

Luiz Carlos Pinto da Silva Filho
Secretário Executivo
Gabinete de Inovação
Prefeitura Municipal de Porto Alegre